APROVADO EM SESSÃO
DE 02 / 12 / 19
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1953/19
Data 28/11/19

Protocolo nº 1796/2019
Data: 29/11/2019 Hora: 15:13
Documento: PL 1953/2019

Origem: Prefeitura
Resp. pelo recebimento: Lenilce Ottoni
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula – Altera os arts. 13 e 22, e o anexo I, da Lei Municipal nº 1688/2017 *e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º – Fica criada, a Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito Municipal, vinculada a Chefia de Gabinete, passando o art. 13 da Lei Municipal nº 1688/2017, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – (...):

(...)

Parágrafo Único. A estrutura da Chefia de Gabinete é composta pela Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º – Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Assessoria Administrativa de Saúde, extinguindo-se, por consequência, o cargo comissionado de Assessor(a) Administrativo de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passando o art. 22 da Lei Municipal nº 1688/2017, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – (...):

I - Departamento Administrativo de Saúde;
II – Departamento de Atividades Preventivas de Saúde;
III – Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional;
IV – Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal;
V – Departamento de Odontologia;
VI – Hospital Municipal;
VII – Departamento de Vigilância Sanitária;
VIII – Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º – Ficam alterados os símbolos da remuneração dos seguintes cargos comissionados:

I) Assessor de Comunicação, de CC-5 para CC-4;

II) Diretor(a) de Departamento de Projetos, de CC-4 para CC-3;

III) Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, de CC-5 para CC-4;

IV) Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades, de CC-6 para CC-3;

V) Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente, de CC-3 para CC-4.

Art. 4º – Devido as alterações promovidas por esta Lei, fica alterado o anexo I da Lei Municipal n° 1688/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16

01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-4
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor(a) Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	CC-4
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4

01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-3
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Turismo	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1953/19

Visa o presente Projeto de Lei, alterar os arts. 13 e 22, e o anexo I, da Lei Municipal nº 1688/2017.

Com a proposta, fica criada a Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito Municipal, vinculada a Chefia de Gabinete, e extinta a Assessoria Administrativa de Saúde.

Ainda, será alterada a nomenclatura da remuneração dos cargos de Assessor de Comunicação, de CC-5 para CC-4; Diretor(a) de Departamento de Projetos, de CC-4 para CC-3; Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, de CC-5 para CC-4; Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades, de CC-6 para CC-3 e Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente, de CC-3 para CC-4.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Of. nº. 4582/19

Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação em **regime de urgência** do Projeto de Lei n° 1953/2019, que altera os arts. 13 e 22, e o anexo I, da Lei Municipal nº 1688/2017, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Nº Protocolo
2019/11/0087
Data 29/11/2019
Assunto:
Solicita Vot. PL. 1953
Reg. Exi:
Nathiely

Exma. Sra.
ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

LEI Nº 1.894/19
Data 08.10.2019

PUBLICADO EM:
09/10/2019
Jornal AMP
Página 438
Edição 1860
Karine
Ass. Responsável

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposições salariais aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos em comissão constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção ao quadro do magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)** aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos em comissão, com exceção ao quadro do magistério.

§1º A reposição que trata o caput deste artigo refere-se à reposição da inflação medida pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, sendo: 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), relativo ao exercício financeiro de 2018; e, 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) referente antecipação parcial da inflação medida pelo IPCA do exercício financeiro de 2019.

§2º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar para R$ 1.220,36 (um mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos) o menor salário base do Município, com exceção aos cargos de auxiliar de serviços gerais e gari com horária de 20 (vinte) horas, que será de R$ 610,18 (seiscentos e dez reais e dezoito centavos).

Art. 3º. A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no *Caput* do artigo 1º desta lei, ficará conforme anexos I, II, III, IV e V.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Anexo I – Lei nº 1.894/19

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
2	Gari	06	20	1
3	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
4	Gari	06	40	2
5	Auxiliar Administrativo	01	40	2
6	Cozinheiro	10	40	2
7	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	01	40	2
8	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
9	Zelador de Cemitério	01	40	3
10	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
11	Agente de Saúde	20	40	6
12	Agente Comunitário Saúde	30	40	6
13	Bibliotecário	02	40	7
14	Pedreiro	01	40	7
15	Vigia	17	40	7
16	Borracheiro	01	40	10
17	Técnico em Radiologia	02	20	11
18	Mestre de Obra	01	40	11
19	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12
20	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
21	Farmacêutico	01	20	14
22	Técnico em Enfermagem	15	40	15
23	Motorista I	25	40	15
24	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
25	Telefonista	02	40	15
26	Profissional de Educação Física	05	20	15
27	Motorista II	05	40	15.a
28	Fisioterapeuta	02	20	16
29	Veterinário	02	20	16
30	Operador de Máquinas	20	40	16
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Psicólogo	06	20	16
33	Técnico Agrícola	01	40	16
34	Assistente Administrativo	15	40	17.a

35	Arquiteto	01	20	18
36	Engenheiro Civil	01	20	18
37	Farmacêutico	02	40	18
38	Fonoaudiólogo	02	40	18
39	Mecânico	02	40	18
40	Enfermeiro	10	40	18-a
41	Psicólogo	01	30	18-b
42	Nutricionista	03	30	18-b
43	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
44	Agente Administrativo	08	40	19
45	Técnico em Contabilidade	02	40	19
46	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
47	Veterinário	01	40	19
48	Assistente Social	04	40	19
49	Dentista I	10	20	19
50	Dentista II	01	20	21
51	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
52	Médico	01	20	22
53	Advogado	02	20	22.a
54	Contador	02	40	23
55	Médico	01	30	23
56	Médico	04	40	24

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Anexo II – Lei nº 1.894/19

TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR R$
1	610,18
2	1.220,36
2.a	1.333,20
3	1.242,28
4	1.248,18
5	1.267,96
6	1.330,94
7	1.416,62
8	1.416,62
10	1.515,49
11	1.656,06
12	1.664,82
14	1.682,42
14-a	1.718,36
15	1.915,25
15.a	2.148,06
16	2.444,07
17	2.463,34
17.a	2.595,84
18	3.070,14
18-a	3.948,96
18-I	3.414,99
18-b	3.666,11
19	4.762,21
21.a	5.201,31
21	5.378,00
21-b	6.576,80
21.c	6.486,45
22	7.264,06
22.a	7.861,64
23	11.382,07
24	14.314,46

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Anexo III – Lei nº 1.894/19

CARGOS DE PROVIMETNO EM COMISSÃO

Nº	Especificação	Símbolo
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-5
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5

01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza I I	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clinico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-6
01	Diretor(a) do Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4

01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Anexo IV – Lei nº 1.894/19

TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R$
CC-1	7.861,64
CC-2	4.933,18
CC-3	3.753,73
CC-4	2.554,28
CC-5	1.984,39
CC-6	1.245,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA - PR.

Anexo V - Lei nº 1.894/19

Símbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	610,18	622,38	634,59	646,78	658,98	671,20	683,40	695,61	707,81	720,01	732,22	744,42	756,62	768,83	781,03	793,23	805,44	817,64
2	1.220,36	1.244,77	1.269,17	1.293,58	1.317,99	1.342,40	1.366,80	1.391,21	1.415,62	1.440,02	1.464,43	1.488,84	1.513,25	1.537,65	1.562,06	1.586,47	1.610,88	1.635,28
2.a	1.333,30	1.359,86	1.386,53	1.413,19	1.439,86	1.466,52	1.493,18	1.519,85	1.546,51	1.573,18	1.599,84	1.626,50	1.653,17	1.679,83	1.706,50	1.733,16	1.759,82	1.786,49
3	1.242,28	1.267,13	1.291,97	1.316,82	1.341,66	1.366,51	1.391,35	1.416,20	1.441,04	1.465,89	1.490,74	1.515,58	1.540,43	1.565,27	1.590,12	1.614,96	1.639,81	1.664,66
4	1.248,18	1.273,14	1.298,11	1.323,07	1.348,03	1.373,00	1.397,96	1.422,93	1.447,89	1.472,85	1.497,82	1.522,78	1.547,74	1.572,71	1.597,67	1.622,63	1.647,60	1.672,56
5	1.267,96	1.293,32	1.318,68	1.344,04	1.369,40	1.394,76	1.420,12	1.445,47	1.470,83	1.496,19	1.521,55	1.546,91	1.572,27	1.597,63	1.622,99	1.648,35	1.673,71	1.699,07
6	1.330,94	1.357,56	1.384,18	1.410,80	1.437,42	1.464,03	1.490,65	1.517,27	1.543,89	1.570,51	1.597,13	1.623,75	1.650,37	1.676,98	1.703,60	1.730,22	1.756,84	1.783,46
7	1.416,52	1.444,85	1.473,28	1.501,62	1.529,95	1.558,38	1.586,81	1.614,95	1.643,28	1.671,61	1.699,94	1.728,28	1.756,61	1.784,94	1.813,27	1.841,61	1.869,94	1.898,27
8	1.416,52	1.444,85	1.473,28	1.501,62	1.529,95	1.558,38	1.586,81	1.614,95	1.643,28	1.671,61	1.699,94	1.728,28	1.756,61	1.784,94	1.813,27	1.841,61	1.869,94	1.898,27
10	1.515,49	1.545,80	1.576,11	1.606,42	1.636,73	1.667,04	1.697,35	1.727,66	1.757,97	1.788,28	1.818,59	1.848,90	1.879,21	1.909,52	1.939,83	1.970,14	2.000,45	2.030,76
11	1.656,06	1.689,18	1.722,30	1.755,42	1.788,54	1.821,67	1.854,79	1.887,91	1.921,03	1.954,15	1.987,27	2.020,39	2.053,51	2.086,64	2.119,76	2.152,88	2.186,00	2.219,12
12	1.864,82	1.899,12	1.933,41	1.967,71	2.001,99	2.036,30	2.070,59	2.104,89	2.139,18	2.173,48	2.207,77	2.242,07	2.276,36	2.310,66	2.344,95	2.379,25	2.413,54	2.447,84
14	1.962,42	1.998,07	2.033,72	2.069,37	2.105,02	2.140,67	2.176,32	2.211,97	2.247,62	2.283,27	2.318,92	2.354,57	2.390,22	2.425,87	2.461,52	2.497,17	2.532,82	2.568,47
14.a	2.168,05	2.191,02	2.233,98	2.276,94	2.319,90	2.362,87	2.405,83	2.448,79	2.491,75	2.534,71	2.577,67	2.620,63	2.663,59	2.706,56	2.749,52	2.792,48	2.835,44	2.878,40
15	1.916,25	1.953,56	1.990,86	2.030,17	2.068,47	2.105,78	2.143,08	2.183,39	2.221,69	2.260,00	2.296,30	2.336,61	2.374,91	2.413,22	2.451,52	2.489,83	2.528,13	2.566,44
14.a	1.718,36	1.752,73	1.787,06	1.821,46	1.855,83	1.890,20	1.924,56	1.959,93	1.993,30	2.027,66	2.062,03	2.096,40	2.130,77	2.165,13	2.199,50	2.233,87	2.268,24	2.302,60
16	2.244,07	2.492,98	2.541,83	2.590,71	2.639,60	2.688,48	2.737,36	2.786,24	2.835,12	2.884,00	2.932,88	2.981,77	3.030,65	3.079,53	3.128,41	3.177,29	3.226,17	3.275,06
16.a	2.168,05	2.191,02	2.233,98	2.276,94	2.319,90	2.362,87	2.405,83	2.448,79	2.491,75	2.534,71	2.577,67	2.620,63	2.663,59	2.706,56	2.749,52	2.792,48	2.835,44	2.878,40
17	2.463,34	2.512,01	2.561,87	2.611,14	2.660,41	2.709,67	2.758,94	2.808,21	2.857,47	2.906,74	2.956,01	3.005,27	3.054,54	3.103,81	3.153,08	3.202,34	3.251,61	3.300,88
17.a	2.595,84	2.647,76	2.699,67	2.751,59	2.803,51	2.855,42	2.907,34	2.959,26	3.011,17	3.063,09	3.115,01	3.166,92	3.218,84	3.270,76	3.322,68	3.374,59	3.426,51	3.478,43
18	3.070,14	3.131,54	3.192,95	3.254,35	3.315,75	3.377,16	3.438,56	3.499,96	3.561,36	3.622,77	3.684,17	3.745,57	3.806,97	3.868,38	3.929,78	3.991,18	4.052,58	4.113,99
18.a	3.946,96	4.027,94	4.108,92	4.189,90	4.270,88	4.351,86	4.432,84	4.513,81	4.594,79	4.675,77	4.756,75	4.837,73	4.918,71	4.999,69	5.080,67	5.161,65	5.242,63	5.323,61
18.b	3.414,99	3.483,29	3.551,59	3.619,89	3.688,19	3.756,49	3.824,79	3.893,09	3.961,39	4.029,69	4.097,99	4.166,29	4.234,59	4.302,89	4.371,19	4.439,49	4.507,79	4.576,09
18.b	3.666,11	3.739,43	3.812,75	3.886,08	3.959,40	4.032,72	4.106,04	4.179,37	4.252,69	4.326,01	4.399,33	4.472,65	4.545,98	4.619,30	4.692,62	4.765,94	4.839,27	4.912,59
19	4.702,21	4.857,45	4.992,70	5.047,94	5.143,19	5.238,43	5.333,68	5.428,92	5.524,16	5.619,41	5.714,65	5.809,90	5.905,14	6.000,38	6.095,63	6.190,87	6.286,12	6.381,36
21.a	5.201,31	5.305,34	5.409,36	5.513,39	5.617,41	5.721,44	5.825,47	5.929,49	6.033,52	6.137,55	6.241,57	6.345,60	6.449,62	6.553,65	6.657,68	6.761,70	6.865,73	6.969,76
21	5.378,00	5.485,56	5.593,12	5.700,68	5.808,24	5.915,80	6.023,36	6.130,92	6.238,48	6.346,04	6.453,60	6.561,16	6.668,72	6.776,27	6.883,84	6.991,40	7.099,96	7.208,52
21.b	5.576,80	5.708,34	5.839,87	5.971,41	6.102,94	6.234,48	6.366,02	6.497,55	6.629,09	6.760,62	6.892,16	7.023,70	7.155,23	7.286,77	7.418,30	7.549,84	7.681,38	7.812,91
21.c	6.486,45	6.616,18	6.745,91	6.875,64	7.005,37	7.135,10	7.264,82	7.394,55	7.524,28	7.654,01	7.783,74	7.913,47	8.043,20	8.172,93	8.302,66	8.432,39	8.562,11	8.691,84
22	7.264,06	7.409,34	7.554,62	7.699,90	7.845,18	7.990,47	8.135,75	8.281,03	8.426,31	8.571,59	8.716,87	8.862,15	9.007,43	9.152,72	9.298,00	9.443,28	9.588,56	9.733,84
22.a	7.861,64	8.018,87	8.176,11	8.333,34	8.490,57	8.647,80	8.805,04	8.962,27	9.119,50	9.276,74	9.433,97	9.591,20	9.748,43	9.905,67	10.062,90	10.220,13	10.377,36	10.534,60
23	11.362,07	11.608,71	11.857,35	12.064,89	12.292,64	12.520,28	12.747,92	12.975,56	13.203,20	13.430,84	13.658,48	13.886,13	14.113,77	14.341,41	14.569,05	14.796,69	15.024,33	15.251,97
24	14.314,40	14.600,75	14.887,04	15.173,33	15.459,62	15.745,91	16.032,20	16.318,48	16.604,77	16.891,06	17.177,35	17.463,64	17.749,93	18.036,22	18.322,51	18.608,80	18.895,09	19.181,38

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

LEI Nº 1.688/17
Data 28/12/17

PUBLICADO EM:
29/12/2017
Jornal AMP
Página 244
Edição 1410
Karine
Ass. Responsável

Súmula – Altera e consolida a *estrutura da organização administrativa do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Três Barras do Paraná e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

Art. 3º - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Diretor Municipal e as leis que o integram;
II - Plano Plurianual da Administração - PPA;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV - Lei Orçamentária Anual – LOA.

VIII - assessorar técnica e operacionalmente na elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo;

IX - Representar o Município em quaisquer instâncias judiciais, atuando o mesmo como autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Subseção II
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12 - À Assessoria de Comunicação compete:

I – realizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, mediante a anuência do Prefeito;

II – confeccionar e coordenar a publicação e redação de matérias, revistas ou boletins referentes a assuntos de interesse público;

III – coordenar e organizar o arquivo fotográfico das atividades e assuntos de interesse do Município;

IV - assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal na divulgação de assuntos de interesse da comunidade junto aos meios de comunicação;

V - prestar assessoramento na divulgação de assuntos de interesse público junto aos meios de comunicação;

VI - realizar entrevistas, cobrir eventos de interesse do município, redigir matérias e encaminhar para divulgação em jornais, revistas, rádios e televisão;

VII - fazer cobertura e registro das audiências, conferências, reuniões e visitas de caráter oficiais realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias com a respectiva divulgação pública;

VIII - organizar, juntamente com o departamento de cerimonial, as solenidades oficiais.

Subseção III
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 13 - Ao Chefe de Gabinete compete:

I - desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;

II - coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;

III - coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;

IV - assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;

V - assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;

VI - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados à Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;

VII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;

VIII - assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;

IX - acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;

X - coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal.

Subseção IV
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 14 - As atribuições da Ouvidoria Municipal são aquelas descritas no Decreto 1.396/13, alterado pelo Decreto 2.965/17.

Seção II
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Subseção I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 15 - Compete a Secretaria Municipal de Administração a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Prefeitura, bem como o sistema de compras e controle patrimonial, dentre as seguintes atribuições:

I – a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;

II – a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles

XIX - informatizar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, e programas de saúde;

XX - coordenar os serviços de assistência na escola, programa de treinamento de pessoal e a modernização dos serviços de saúde;

XXI - gerenciar e normatizar os serviços do Hospital Municipal.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento Administrativo de Saúde;
a) – Assessoria Administrativa de Saúde.

II – Departamento de Atividades Preventivas de Saúde;
III – Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional;
IV – Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal;
V – Departamento de Odontologia;
VI – Hospital Municipal;
VII – Departamento de Vigilância Sanitária;
VIII – Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Subseção V
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - À Secretaria de Assistência Social compete:

I - formular e executar a política municipal de assistência social, visando, dentre outros, proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com necessidades especiais;

II - formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

III - desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;

IV - a capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;

V - formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;

VI - realizar convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;

VII - a prestação de apoio as pessoas com necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **1953/2019** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA,** reuniram-se em data de 02/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1953/2019 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.

VALDECIR BORGES
Presidente

OSMAR ZORSI
Secretário

LEANDRO SALLA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **1953/2019** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**", composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES,** reuniram-se em data de 02/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1953/2019 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro